



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

PORTARIA N.º 026 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a designação de Servidores para exercer a função de Fiscal e Gestor no Contrato Administrativo nº 003/2024 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XV, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Alfredo, **RESOLVE**;

Art. 1º Designar a Servidora Teresa Cristina Daniel Xavier para atuar como Fiscal do Contrato n.º 003/2024 e a Servidora Raquel Vaneli como responsável pela Gestão do Contrato supramencionado, conforme abaixo discriminado;

PROCESSO Nº: 243/2024	DATA: 10/07/2024
CONTRATO Nº: 003/2024	UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA	
CNPJ: 33.925.782/0001-29	VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.194,00
VIGÊNCIA: DE 11/07/2024 A 11/09/2024	
OBJETO: CURSO DE FORMAÇÃO AVANÇADA EM ASSESORIA JURÍDICA E LEGISLATIVA	
GESTOR DO CONTRATO: GERENTE DE COMPRAS	
FISCAL DO CONTRATO: DIRETORA GERAL	

Art. 2º A fiscal designada representará o Poder Legislativo Municipal perante o contratado, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle inerentes à administração pública, devendo ainda, quando for o caso:

I - ter conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução física do contrato;

II - verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

III - anotar, de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - analisar e conferir os prazos;

V - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a Lei n.º 14.133, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VI - exigir que a contratada refaça os itens que estão em desacordo com o pactuado;

VII - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VIII - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez do serviço cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

IX - encaminhar a documentação ao setor correspondente para pagamento;

X - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;

XI - demais tarefas afins correlacionadas à função.

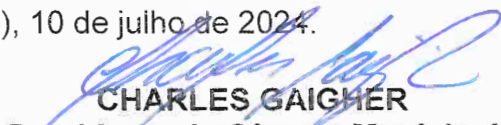
Art. 3º A gestora do contrato exercerá as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, coordenando, acompanhando e tomando providências necessárias, conforme dispõe o art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.


Art. 4º Fica designada como suplente da Fiscal de contrato a Servidora Brígida Botechia Bortolote, Gerente de RH, para suprir a ausência da Servidora supradesignada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, dando ciência aos Servidores designados.

Alfredo Chaves (ES), 10 de julho de 2024.


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal


**PUBLICADO NO ÁTRIO
PÚBLICO NO DIA
10/07/2024
ACORDO COM O INCISO
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.**